



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 395, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

|   |
|---|
| <b>PUBLICADO NO</b><br><b>D.O.M.</b><br>Edição nº <u>430</u><br>Data: <u>11/03/2021</u> |
|---|

**“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.761/2020 TENDO POR APENSO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 522/2020 e 6.284/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos VIII e XLVI da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** as informações trazidas nos autos do Processo Administrativo nº 5.761/2020 tendo por apenso os Processos Administrativos nº 522/2020 e 6.284/2020, por meio do Ofício nº 0852/2020 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa que após levantamento realizado pelo Departamento de Recursos Humanos foi constatado que os servidores ocupantes do cargo efetivo de telefonista estariam, “em tese”, cumprindo carga horária de 30 (trinta) horas semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, quando o correto seria de 36 (trinta e seis) horas semanais e 180 (cento e oitenta) horas mensais; e

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 0352/20 - CP, bem como, os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 5.761/2020 tendo por apenso os Processos Administrativos nº 522/2020 e 6.284/2020.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instaurada Sindicância, com fundamento no inciso XLVI do art. 86 da Lei Orgânica do Município e no art. 179 da Lei Complementar nº 064/2.005, para apuração dos fatos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 5.761/2020 tendo por apenso os Processos Administrativos nº 522/2020 e 6.284/2020.

**Art. 2º** Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

|                   |                          |                         |           |
|-------------------|--------------------------|-------------------------|-----------|
| <b>Presidente</b> | Marcelino Pereira Maciel | Procurador Jurídico     | RE 13.378 |
| <b>Membro</b>     | Isys Fonseca dos Santos  | Auxiliar Administrativo | RE 11.930 |
| <b>Membro</b>     | Clarice Wiedenhofer      | Auxiliar Administrativo | RE 10.134 |

**Parágrafo Único:** A Comissão ora nomeada, na execução de seus trabalhos terá a faculdade de colher depoimentos, efetuar diligências e realizar todos os demais atos necessários para a conclusão do objeto desta Portaria.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 395/2021 – Fls. 02

**Art. 3º** A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo, caso se torne necessário, ser requerido dilação de prazo nos termos do parágrafo único do artigo 182 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005.

**Art. 4º** Deverá a Divisão de Gestão da Frota disponibilizar veículo, para as diligências necessárias.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de março de 2021.

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

  
**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo